



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº __ DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Autoria Vereador Anderson Ferrer Pereira (PSD).

“Altera denominação própria de via pública”

Artigo 1º. Fica denominada de “Rua ARY DE SOUZA REZENDE”, a rua atualmente denominada como “Álvaro Lage” especificamente no trecho entre a Avenida Luiz Bittencourt e a Rua Coronel Bento, no bairro do Itagaçaba.

Artigo 2º. As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vereador Anderson Ferrer Pereira

PSD





Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente

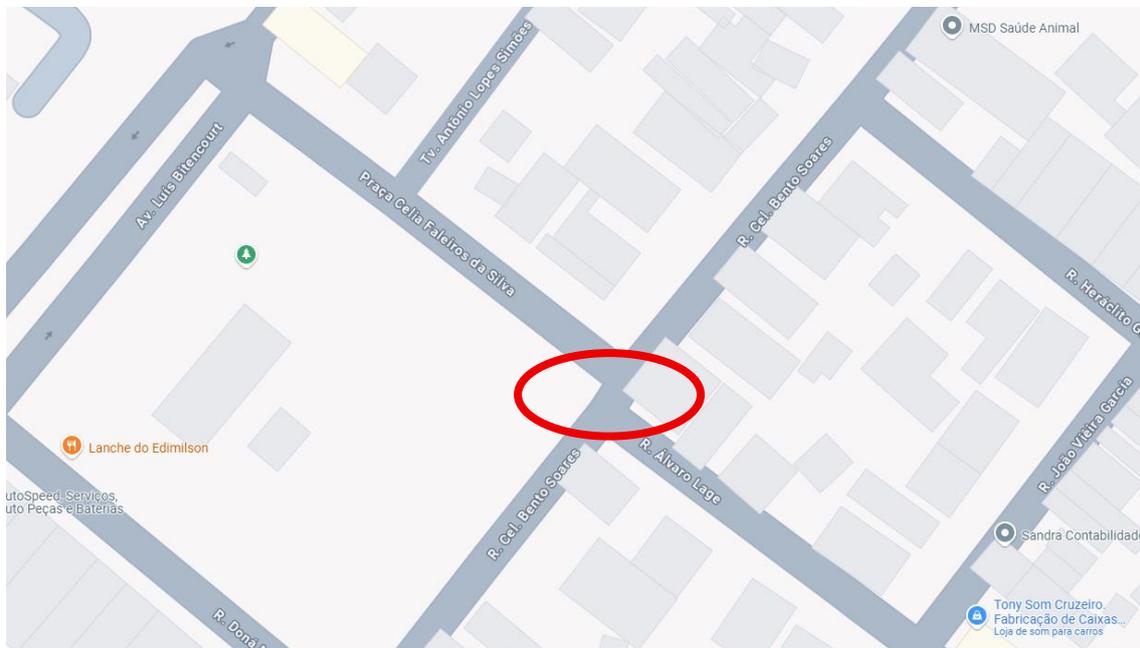
Excelentíssimo Senhor Prefeito

Nobres Vereadores

Douta Procuradoria

Nobres Edis, atualmente existem duas ruas com denominações iguais, com o nome de rua Álvaro Lage o trecho entre as ruas Arsênio Francesco Pietro Ângelo Bertone e Coronel Bento Soares e também o trecho entre as Ruas Coronel Bento Soares e Avenida Luiz Bittencourt, trecho este em que tentamos a presente alteração.

Como é do conhecimento comum, o término de uma rua é um ponto de intersecção, que por sua vez, é onde ocorre o cruzamento entre vias, conforme figura do googlemaps abaixo, há uma intersecção de vias no cruzamento entre as Ruas Coronel Bento Soares e Álvaro Lage.



Neste ponto é possível observar que o condutor trafegando com seu veículo na Rua Arsênio Francesco Pietro Ângelo Bertone com destino à Avenida Luiz Bittencourt fará o seguinte trajeto, Rua Arsênio Francesco Pietro Ângelo Bertone / Rua Álvaro Lage





Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

/ Rua Coronel Bento Soares / Rua Álvaro Lage / Avenida Luiz Bittencourt, restando claro, que não se trata de via única, mas, de duas vias com o mesmo nome.

Conforme é possível verificar na mesma imagem, no sistema de GPS e GoogleMaps a mencionada via pública recebe a denominação de Praça Célia Faleiros, mas em pesquisas junto ao Setor de Cadastro Municipal, foi constatado por este Vereador que em verdade é registrada como Rua Álvaro Lage.

Desta forma, podemos concluir, que há, em verdade, duas ruas com o mesmo nome, e assim devemos passar a análise da possibilidade da alteração de sua denominação.

Conforme prevê o artigo 6º, inciso XVI da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro, compete ao Poder Legislativo Municipal por meio da Câmara de Vereadores dispor sobre a denominação de próprios, vias e logradouros públicos. Entretanto, o artigo 71 do mesmo diploma legal impõe limitação à alteração de denominação, salvo, quando existirem vias ou logradouros públicos com denominação igual ou semelhante, conforme previsto em seu parágrafo único, inciso I, fruto da emenda à Lei Orgânica nº 37 de 2022.

Portanto, tratando-se de vias com a mesma denominação, conforme amplamente demonstrado, haverá a possibilidade de alteração do nome com fundamentos nos dispositivos legais mencionados

Considerando assim o todo exposto, também vemos como de suma importância a instituição de uma denominação diferente para a via pública mencionada, a fim de colocar termo à incerteza e garantir segurança no tocante à entrega de correspondências aos moradores locais.

Vereador Anderson Ferrer Pereira

PSD



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003700310031003A005000

Assinado eletronicamente por **Vereador Anderson Ferrer Pereira** em 17/06/2025 13:35

Checksum: **4320BCA19C014C82E8D5B471E5AC68F08906CDD3579AC4F1E9DE0B573C280360**

